



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
CAMPUS SANTANA DO IPANEMA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.021414/2020-43  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - UASG Nº: 158147  
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.043739/2021-68  
UASG Nº 152801**

**TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº  
04/2022/CAMPUS SANTANA DO IPANEMA, QUE  
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE  
ALAGOAS/CAMPUS SANTANA DO IPANEMA E A  
EMPRESA DATAC COMERCIO E SERVICOS EIRELI.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS SANTANA DO IPANEMA**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.825.373/0007-40**, com sede na Rodovia AL 130, Km 4, Nº 1609, R. Domingos Acácio, na cidade de SANTANA DO IPANEMA, do Estado de Alagoas, CEP 57500-000, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **GILBERTO DA CRUZ GOUVEIA NETO**, nomeado pela Portaria 1.881/GR, de 19/06/2019, publicado no DOU de 21/06/2019, por meio da Portaria de Delegação n.º 2452/GR, de 05 de agosto de 2019, portador da Matrícula Funcional n.º 1814601, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DATAC COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 26.729.247/0001-37, sediada na CONCENTRICA SN LOJA A GLEBA B, na cidade de CAMACARI, do Estado da Bahia, CEP: 42809-051, e-mail killfireextintores@yahoo.com.br e telefone: (71) 36270644, neste ato representado por sua representante legal, Sr(a). **THAMILLES DE JESUS SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1533395334 – expedida pelo SSPBA, e inscrita no CPF sob o nº 860.068.765-90, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.043739/2021-68 – Pregão Eletrônico nº 03/2021 - UASG Nº: 158147**, que a este se integra, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 04/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 . O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1 . A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 04/2022/CAMPUS SANTANA DO IPANEMA

1.1.2 . A renúncia a aplicação de reajuste referente ao Pregão nº 03/2021

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 04/2022/CAMPUS SANTANA DO IPANEMA por **12 (doze) meses**, compreendidos entre o período de **26/04/2023 a 26/04/2024**.

2.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

## 3. CLÁUSULA QUINTA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. O valor total atualizado do contrato é de **R\$ 5.847,75 (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, considerando a quantidade de dos itens contratos (Tabela 01) e a análise de todos os termos contratuais e aditivos anteriores (Tabela 02):

Tabela 01:

| Item                          | Composição | Descrição dos subitens                                                                                                             | CÓD. CATSER | Unid.   | Quant. total estimada | Valor unitário (R\$) | Valor total estimado (R\$) |
|-------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|-----------------------|----------------------|----------------------------|
| 1 – Campus Santana do Ipanema | 301        | Recarga e manutenção preventiva e corretiva de Extintores de incêndio, com capacidade de 6 kg, de pó químico seco (PQS), classe BC | 3662        | Serviço | 12                    | R\$ 50,00            | R\$ 600,00                 |
|                               | 302        | Recarga e manutenção preventiva e corretiva de incêndio, com capacidade de 6kg, de gás carbônico (CO2)                             |             |         | 5                     | R\$ 80,00            | R\$ 400,00                 |
|                               | 303        | Recarga e manutenção preventiva e corretiva de Extintores de incêndio, com capacidade de 10 litros, de água pressurizada (AP)      |             |         | 6                     | R\$ 42,50            | R\$ 255,00                 |
|                               | 304        | Inspeção de nível 3 com teste hidrostático e recarga em extintores do tipo PQS BC, (6 kg)                                          |             |         | 12                    | R\$ 45,00            | R\$ 540,00                 |

|  |     |                                                                                                                 |  |  |    |           |            |
|--|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|----|-----------|------------|
|  | 305 | Inspeção de nível 3 com teste hidrostático e recarga em extintores do tipo CO <sup>2</sup> , (06 kg )           |  |  | 5  | R\$ 55,00 | R\$ 275,00 |
|  | 306 | Inspeção de nível 3 com teste hidrostático e recarga em extintores Água Pressurizada – AP (10L )                |  |  | 6  | R\$ 40,00 | R\$ 240,00 |
|  | 307 | Serviço de Pintura (Cor vermelho conforme legislação CBM/AL) em cilindros (Se necessário)                       |  |  | 23 | R\$ 9,00  | R\$ 207,00 |
|  | 308 | Teste hidrostático em Mangueiras de incêndio tipo II 15m, com emissão de certificado – Conforme NBR 12779: 2009 |  |  | 16 | R\$ 42,50 | R\$ 680,00 |
|  | 309 | Substituição de peças - Manômetro de extintor AP 10 litros e PQS 6kg(se necessário)                             |  |  | 18 | R\$ 6,25  | R\$ 112,50 |
|  | 310 | Substituição de peças - Mangueira de extintor AP 10 litros e PQS 6kg (se necessário)                            |  |  | 18 | R\$ 11,00 | R\$ 198,00 |
|  | 311 | Substituição de peças - Mangueira de                                                                            |  |  | 5  | R\$       | R\$        |

|  |     |                                                                                    |  |  |    |            |            |
|--|-----|------------------------------------------------------------------------------------|--|--|----|------------|------------|
|  |     | extintor CO2 (se necessário)                                                       |  |  |    | 57,65      | 288,25     |
|  | 312 | Substituição de peças - Difusor de CO2 (se necessário)                             |  |  | 5  | R\$ 18,00  | R\$ 90,00  |
|  | 313 | Substituição de peças - Empunhadura CO2 (se necessário)                            |  |  | 5  | R\$ 16,25  | R\$ 81,25  |
|  | 314 | Substituição de peças - Válvula de extintor AP 10 litros e PQS 6kg (se necessário) |  |  | 18 | R\$ 50,00  | R\$ 900,00 |
|  | 315 | Substituição de peças - Válvula de extintor CO2 (se necessário)                    |  |  | 5  | R\$ 113,00 | R\$ 565,00 |
|  | 316 | Substituição de peças - Anel O'Ring (se necessário)                                |  |  | 23 | R\$ 2,00   | R\$ 46,00  |

|  |     |                                                                                             |                            |  |    |          |                     |
|--|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--|----|----------|---------------------|
|  | 317 | Substituição de peças - Tubo sifão (se necessário)                                          |                            |  | 23 | R\$ 8,50 | R\$ 195,50          |
|  | 318 | Substituição de peças - Quebra jato de extintor CO2 (se necessário)                         |                            |  | 5  | R\$ 7,00 | R\$ 35,00           |
|  | 319 | Substituição de peças - Conjunto de haste para válvula de extintor CO2 (se necessário)      |                            |  | 5  | R\$ 4,00 | R\$ 20,00           |
|  | 320 | Substituição de peças - Conjunto de haste para válvula de extintor AP e PQS (se necessário) |                            |  | 18 | R\$ 4,00 | R\$ 72,00           |
|  | 321 | Substituição de peças - Vedação para válvula de extintor CO2 (se necessário)                |                            |  | 5  | R\$ 2,25 | R\$ 11,25           |
|  | 322 | Substituição de peças - Vedação para válvula de extintor AP e PQS (se necessário)           |                            |  | 18 | R\$ 2,00 | R\$ 36,00           |
|  |     |                                                                                             | <b>Valor total do lote</b> |  |    |          | <b>R\$ 5.847,75</b> |

Tabela 02:

| Documento           | Fls. dos autos | Data de assinatura | Objeto do termo                       | Valor total do Contrato | Prazo da Vigência Contratual |
|---------------------|----------------|--------------------|---------------------------------------|-------------------------|------------------------------|
| Contrato nº 04/2022 | ***            | 26/04/2022         | +R\$ 5.847,75 e +365 dias de Vigência | R\$ 5.847,75            | 26/04/2022 a 26/04/2023      |
| Termo aditivo nº 01 | **             | **/**/****<br>*    | +R\$ 5.847,75 e +365 dias de Vigência | R\$ 5.847,75            | 26/04/2023 a 26/04/2024      |

#### 4 . CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO

4.1 . O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, art. 20, §3º, art. 39 e art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula terceira do Termo de Contrato, no que pertine à **prorrogação contratual**, no art. 65, II, “d”, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, no subitem 1.2 do Anexo VII-F e item 9 do Anexo IX, da IN SG/MPDG nº 05/2017

## **5 . CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 . As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Gestão/Unidade – 26402/152801, Fonte – 1000000000, Programa de Trabalho – 171054, Elemento de Despesa – 339030, PI – L0000P0185N, Nota de empenho - 2023NE000067.

5.2 . No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5.3 . Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho Nº 2022NE000055 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

## **6 . CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1 . Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **7 . CLÁUSULA DÉCIMA – RATIFICAÇÃO**

7.1 . Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **8 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

8.1 . Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo em 01 (uma) via digital e 01 (uma) via física que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.it.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Santana do Ipanema(AL), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**GILBERTO DA CRUZ GOUVEIA NETO**  
Representante da Contratante

---

**THAMILLES DE JESUS SILVA**  
Representante da Contratada

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_